UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ



CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE-PPGCS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, de 12 de junho de 2024

Estabelece os critérios de distribuição e alocação de recursos do PROAP para o ano de 2024 recebidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS, DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições estabelece os critérios de distribuição e alocação de recursos do PROAP/2024. Para o ano de 2024 foram recebidos R\$ 64.884,00 que serão assim distribuídos:

- **Art. 1º-** Esta Instrução Normativa estabelece os critérios de distribuição e alocação de recursos do PROAP para o ano de 2024 recebidos pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde.
- **Art. 2º-** A distribuição e alocação dos recursos do PROAP são estabelecidas em acordo com as determinações da Resolução CONDI nº 014/2021 e Portaria nº 206/2018 da CAPES.

I- DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

- **Art. 3º-** Para auxílio a estudantes para participação em congressos ou treinamentos técnico/científicos, serão disponibilizados R\$9.600,00 que serão alocados na rubrica 3.3.90.18 Auxilio a estudante.
- § 1º As solicitações para participação de discentes em congressos no Brasil serão atendidas após a apresentação da seguinte documentação:
- a) Formulário de solicitação de auxílio a estudante para participação em eventos, disponível no site do PPGCS;
- b) documentação que comprove sua participação no congresso;
- c) aceite do trabalho no congresso;
- d) no caso de treinamento científico/técnico, apresentar documento que comprove a inscrição e programação do mesmo.
- § 2º O valor para cada pedido de discente será de R\$800,00 (oitocentos reais) para congressos nacionais. As solicitações serão atendidas até o limite do valor alocado na rubrica, obedecendo a sua ordem de apresentação.
- § 3º As solicitações para participação de discente em congresso internacional fora do país serão atendidas após a apresentação da seguinte documentação:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ



CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE-PPGCS

- a) Formulário de solicitação de auxílio a estudante para participação em eventos, disponível no site do PPGCS;
- b) documentação que comprove sua participação no congresso;
- c) aceite do trabalho a ser apresentado no congresso.
- § 4º O valor para cada pedido de discente será de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) para congressos internacionais fora do país com apresentação de trabalho. As solicitações serão atendidas até o limite do valor alocado na rubrica, obedecendo a sua ordem de apresentação.
- **Art. 4º** Para auxílio a pesquisadores para participação em congressos ou treinamentos técnico/científicos, serão disponibilizados R\$8.000,00, que serão alocados na rubrica 3.3.90.20 Auxilio a pesquisador
- § 1º As solicitações para participação de docentes/pesquisadores em congressos no Brasil serão atendidas após a apresentação da seguinte documentação:
- a) Formulário de solicitação de auxílio ao pesquisador para participação em eventos, disponível no site do PPGCS;
- b) documentação que comprove sua participação no congresso;
- c) no caso de treinamento científico/técnico, apresentar documento que comprove a inscrição e programação no mesmo.
- d) documentos exigidos pelo Setor de Passagens e Diárias (SERDI) para fins de cadastro no SCDP, disponíveis em https://ufsj.edu.br/dimap/sedip_para_docente.php.
- § 2º o valor para cada pedido de docente será de R\$1.000,00 (hum mil reais) para congressos nacionais. As solicitações serão atendidas até o limite do valor alocado na rubrica, obedecendo a sua ordem de apresentação.
- § 3º as solicitações para participação de docente/pesquisador em congresso internacional fora do país serão atendidas após a apresentação da seguinte documentação:
- a) Formulário de solicitação de auxílio a estudante para participação em eventos, disponível no site do PPGCS;
- b) documentação que comprove sua participação no congresso;
- c) aceite do trabalho a ser apresentado no congresso.
- d) documentos exigidos pelo Setor de Passagens e Diárias (SERDI) para fins de cadastro no SCDP, disponíveis em https://ufsj.edu.br/dimap/sedip_para_docente.php.
- § 4º o valor para cada pedido de docente/pesquisador será de R\$2.000,00 (dois mil reais) para congressos internacionais fora do país com apresentação de trabalho. As solicitações serão atendidas até o limite do valor alocado na rubrica, obedecendo a sua ordem de apresentação.
- **Art. 5º** Para participação do coordenador ou outro professor representante do PPGCS no Seminário de Meio Termo da CAPES serão disponibilizados R\$4.000,00, que serão alocados na rubrica 3.3.90.20 Auxilio a pesquisador.
- § 1º A solicitação será atendida após a apresentação da seguinte documentação:
- a) Formulário de solicitação de auxílio a estudante para participação em eventos, disponível no site do PPGCS;
- b) documentação que comprove a participação no Seminário de Meio Termo;

37 3221-1164

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ



CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE-PPGCS

- c) documentos exigidos pelo Setor de Passagens e Diárias (SERDI) para fins de cadastro no SCDP, disponíveis em https://ufsj.edu.br/dimap/sedip para docente.php.
- **Art. 6º** Para publicações e traduções de artigos será disponibilizado o montante de R\$17.000,00, que serão alocados na rubrica 3.3.90.93 Ressarcimento.
- § 1º Serão pagos os valores máximos abaixo para cada tipo de publicação, desde que tenham a participação de discentes e/ou egressos do PPGCS:
- a) Artigo aceito em revista com fator de impacto maior ou igual a 4,3 e/ou Qualis A1 R\$7.000,00;
- b) Artigo aceito em revista com fator entre 2,95 e 4,29 e/ou Qualis A2 R\$3.500,00;
- c) Artigo aceito em revista com fator de impacto entre 1,8 a 2,949 e/ou Qualis A3 R\$2.500,00;
- d) Artigo aceito em revista com fator de impacto entre 1,1 e 1,79, e/ou Qualis A4 R\$1.500,00;
- f) Tradução ou revisão do inglês R\$1.500,00 (revista deve ter Qualis igual ou superior a A4).
- § 2º Em caso de publicação de artigo, as solicitações serão atendidas após a apresentação de documentação que comprove aceitação do mesmo, constando o fator de impacto ou o Qualis da revista e o comprovante de pagamento da publicação.
- § 3º Em caso de tradução/revisão do inglês, a solicitação deve vir acompanhada do comprovante de aceitação do artigo para publicação, nome e fator de impacto ou Qualis da revista e do comprovante de pagamento do serviço de tradução/revisão em nome do solicitante.
- § 4º As solicitações para pagamento de artigo ou tradução serão atendidas por ordem de apresentação, após avaliação da documentação apresentada e aprovação no colegiado e serão concedidas até que haja recursos disponíveis.
- § 5º Para o pagamento de tradução, o recurso só poderá ser utilizado para o pagamento de artigos publicados em revistas com Qualis igual ou superior a B2 na área "Medicina 2", ou com fator de impacto (ou CPD) igual ou superior a 1,8, ou com Qualis igual ou superior a A4 na classificação do Qualis referência.
- § 6º Para a disponibilização dos recursos de publicações e traduções, o artigo deve conter agradecimento e/ou menção à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- § 7º Para cálculo do pagamento realizado em moeda estrangeira, será utilizado o valor da cotação da moeda do dia referente ao pagamento efetuado pelo solicitante, constante no comprovante de despesa apresentado.
- **Art. 7º** Para a aquisição de materiais de consumo para execução de pesquisas pelos pesquisadores/docentes do programa será disponibilizado o valor de R\$26.284,00 que serão alocados na rubrica 3.3.90.30 Material de Consumo.
- § 1º O recurso poderá ser utilizado para compra de itens para laboratório e de material de expediente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ



CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE-PPGCS

- **Art. 8º-** Só poderão ser concedidos recursos financeiros a docentes e discentes que que estiverem em dia com seus compromissos junto ao Programa.
- **Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS.

Profa. Dra. Luciana Lara dos Santos Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

37 3221-1164

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/06/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2024 - PPGCS (13.06)

 $(N^o do \ Protocolo: 23122.016068/2024-13)$

(Assinado digitalmente em 12/06/2024 14:21) LUCIANA LARA DOS SANTOS

COORDENADOR DE CURSO PPGCS (13.06) Matrícula: ###575#5

Visualize o documento original em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: 21, ano: 2024, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 12/06/2024 e o código de verificação: 8d9a2c605f